



**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Departamento de Compras**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020, APRESENTADA PELA EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Ref.: Processo Licitatório Nº 95/2020, impugnação recebida em 21/10/2020, portanto, TEMPESTIVA.

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO.

Assunto:

*Participação exclusiva de ME/EPP.*

O impugnante solicita que seja realizada nova licitação com a Participação de todos os tipos de empresas.

Diante das razões apresentadas pela empresa, tem-se que o município acabou não incluindo a seguinte descrição, que possibilita a participação de todos os tipos de empresas:

“Somente será assegurada a exclusividade de participação de ME's ou de EPP's, na forma do art. 48, I da LC 123/06, quando estiverem habilitadas no mínimo 3(três) destas empresas (art. 49, II da Lc 123/06) e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, podendo, portanto, habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME's e EPP's “

Nessas condições informo que faremos uma errata com essa alteração.

Assim, entende-se que ASSISTE RAZÃO ao impugnante.

Considera-se, portanto, **PROCEDENTE a impugnação** apresentada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A..

Publique-se no site da prefeitura de São Joaquim.

